



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA 010/2017 DDES/CGRS

1 - TÍTULO DO PROJETO

914BRZ1050.7 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e atualizações sobre os programas e processos da SESu de forma a contribuir para expansão da política nacional de educação superior, visando a melhoria do acesso, assistência, permanência e sucessos dos estudantes e da gestão das instituições integrantes do sistema federal de ensino.

2 - OBJETIVO DA CONSULTORIA

Contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos sobre os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, em conformidade com a Resolução CNRMS nº 7/2014, registrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.

3 - JUSTIFICATIVA

A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) instituída por meio da Portaria Interministerial nº1.077, de 12 de novembro de 2009, é coordenada conjuntamente pelo Ministério da Saúde e do Ministério da Educação. Dentre suas atribuições, destacam-se a avaliação e a regulação; o credenciamento das instituições para ofertar os programas de Residências em Área Profissional da Saúde, bem como registrar certificados de Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde, de validade nacional, com especificação de categoria e ênfase do programa.

No âmbito do MEC, a Coordenação-Geral de Residências em Saúde (CGRS), da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES), da Secretaria de

Educação superior, tem como uma de suas principais atribuições gerenciar a operacionalização das atividades da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS), responsável pelos processos de regulação, supervisão e avaliação das instituições que ofertam residência em área profissional da saúde, em conformidade com a Resolução CNRMS nº 7 de 13 de novembro de 2014.

Neste contexto, salienta-se a relevância da realização de mapeamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde já reconhecidos pela CNRMS, contendo o número de egressos, de modo a fornecer subsídios à Coordenação Geral de Residências em Saúde e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional da Saúde no que diz respeito à distribuição por regiões dos profissionais da área da saúde dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde. Assim como fornecer subsídios ao Ministério da Educação quando ao perfil destas áreas profissionais e áreas de concentração envolvidas para a formulação de políticas de governo voltadas ao desenvolvimento destes programas.

Considerando a importância dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no cenário nacional e, visando o cumprimento das atribuições da Coordenação Geral de Residência em Saúde (CRGS), se faz necessário a contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos sobre os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, em conformidade com a Resolução CNRMS nº 7/2014, registrados no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (SISCNRMS) entre 31/05/2010 a 13/11/2014, considerando o número de egressos por categoria profissional, de forma a subsidiar a SESu e a CNRMS nos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área da saúde em relação ao Reconhecimento, a Renovação de Reconhecimento e a Supervisão dos programas de residência, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, financiadas pelo Ministério da Educação.

4 - VINCULAÇÃO COM O PROJETO

Resultado 3: Estudos e pesquisas contendo mecanismos e estratégias técnico-operacionais elaborados e validados para a aplicação nos processos de implantação e avaliação de programas, políticas e ações de educação, na área da saúde, desenvolvidos pela SESu.

Meta 3.1 - Estratégias metodológicas e organizacionais ajustadas às necessidades atuais dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área da saúde.

Atividade 3.3.1 – Realizar estudos e pesquisas a respeito da atualização e modernização dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área da saúde.

Atividade 3.3.2 – Formular e desenvolver mecanismos técnicos-operacionais aplicáveis às ações de planejamento e gestão de políticas/programas de educação na área da saúde.

Atividade 3.3.1 – Realizar estudos e apresentar propostas sobre atualização e modernização dos processos de implantação e avaliação de políticas/programas de educação na área da saúde.

5 – ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS:

Atividade 1.1 – Analisar o quantitativo de programas de residência em área profissional da saúde cadastrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, identificando o nome da instituição proponente, tipo de programa, área de concentração e número de vagas e categorias profissionais, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior da região Norte.

Atividade 1.2 – Propor estratégia e requisitos técnicos para subsidiar a CNRMS no processo de Reconhecimento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, cadastrados no SISCNRMS, de modo a sanar as irregularidades constatadas.

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de estratégia e requisitos técnicos para subsidiar à CNRMS, no processo de reconhecimento nacional dos programas.

Atividade 2.1 – Analisar o quantitativo de programas de residência em área profissional da saúde cadastrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, identificando o nome da instituição proponente, tipo de programa, área de concentração e número de vagas e categorias profissionais, das regiões Norte e Nordeste, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.

Atividade 2.2 – Analisar o número de egressos por categoria profissional, já certificados dos programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades

multiprofissional e uniprofissional, das regiões Norte e Nordeste, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência em área profissional da saúde, considerando o número de egressos, de acordo com a área profissional da saúde, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior das regiões Norte e Nordeste.

Atividade 3.1 – Analisar o quantitativo de programas de residência em área profissional da saúde cadastrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, identificando o nome da instituição proponente, tipo de programa, área de concentração e número de vagas e categorias profissionais, da região Sudeste, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.

Atividade 3.2 – Analisar o número de egressos por categoria profissional, já certificados dos programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, da região Sudeste, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência em área profissional da saúde, considerando o número de egressos, de acordo com a área profissional da saúde, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior da região Sudeste.

Atividade 4.1 – Analisar o quantitativo de programas de residência em área profissional da saúde cadastrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, identificando o nome da instituição proponente, tipo de programa, área de concentração e número de vagas e categorias profissionais, das regiões Centro-Oeste e Sul, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.

Atividade 4.2 - Analisar o número de egressos por categoria profissional, já certificados dos programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, das regiões Centro-Oeste e Sul, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência em área profissional da saúde, considerando o número de egressos, de acordo com a área profissional da saúde, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior das regiões Centro-Oeste e Sul.

6 - PERFIL DO CONSULTOR (PESSOA FÍSICA) A SER CONTRATADO

6.1 – Qualificação profissional: Profissional graduado em nível superior na área da educação ou saúde, com pós-graduação *latu sensu* na área da educação ou saúde.

6.2 – Experiência necessária: Experiência mínima de 04 anos em gestão de políticas públicas na área da educação/saúde e no mínimo 02 anos de experiência na elaboração de documentos técnicos educacionais.

6.3 – Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

Conhecimento na área da educação/saúde

Conhecimento em acompanhamento de políticas públicas voltadas para educação.

Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e/ou educação.

Conhecimento em elaboração de documentos técnicos.

Conhecimento em acompanhamento de Programas de Residências em Saúde

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Formação Acadêmica

| INSTRUÇÃO (pontuação máxima de 16 pontos) | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Nível superior na área solicitada no perfil profissional | 02 pontos |
| Especialização <i>latu sensu</i> na área solicitada no perfil profissional | 04 pontos |
| Mestrado/Doutorado na área solicitada no perfil profissional | 10 pontos |

Entrevista

| ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos) | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio. | Até 10 pontos |
| Conhecimento e habilidade em informática geral e em sistemas operacionais informatizados de cadastro em áreas da saúde e/ou educação. | Até 10 pontos |
| Conhecimento em acompanhamento de políticas públicas voltadas para educação. | Até 08 pontos |
| Conhecimento em acompanhamento de Programas de Residências em Saúde | Até 12 pontos |

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO;

06 (seis meses).

9 – Número de Vagas:

01 (uma) vaga

10 – LOCALIDADE DE TRABALHO:

A consultoria terá sede em Brasília – DF, com disponibilidade para viajar por todo o país.

11 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

As ações, os produtos e os resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Diretora de Desenvolvimento da Educação em Saúde – DDES da Secretaria de Educação Superior - SESu, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os produtos deverão ser entregues nas datas previstas em 01 (uma) via em CD, e em meio eletrônico.

12 – OBSERVAÇÕES:

Outros insumos eventualmente necessários, e não previstos, para a consecução dos produtos constantes do Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos à consideração prévia da Coordenação-Geral do Projeto.

13 – REGIME JURÍDICO:

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto N.º 5.151/2004.